

CHUC

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.



Gestão de Recursos Humanos

Balanço Social 2014

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.

BALANÇO SOCIAL 2014

O Balanço Social (BS) constitui-se como um instrumento privilegiado de gestão dos recursos humanos das organizações. Deve ser elaborado, por força da aplicação do Dec. Lei 190/96 de 09 de Outubro, anualmente no primeiro trimestre, com referência a 31 de Dezembro do ano imediatamente anterior, obedecendo a uma matriz pré-definida, contém um conjunto de indicadores de gestão de recursos humanos.

Este é o primeiro Balanço Social elaborado, tendo por base os dados registados na aplicação de apoio à gestão de recursos humanos – RHV (Recursos Humanos e Vencimentos) usada no CHUC,EPE a partir de Setembro de 2014. Com a utilização desta nova aplicação, foi alterada a forma de contagem dos profissionais que são apurados para inscrição no total de recursos humanos na Instituição a 31 de Dezembro de cada ano civil, nomeadamente, os profissionais ausentes, em 31 de Dezembro, por período superior a 6 meses, por licença sem remuneração, doença, acidente de trabalho ou licença por parentalidade, deixaram de contar como efetivos em exercício.

Assim a diferença do total de profissionais apresentados no BS de 2013 comparado com o BS de 2014, reflete, não só a saída e entrada de profissionais durante o ano 2014, mas também a diferente abordagem na contagem dos profissionais ao serviço a 31 de Dezembro de cada ano.

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.,
Gestão de Recursos Humanos, Junho/2015

Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Carlos Gante.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2014

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 3704

Serviço / Entidade: Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2014 7491

Em 31 de Dezembro 2014 7199

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Carlos Gante, Dr

Tel: _____

E-mail: cgante@huc.min-saude.pt

Data 25/3/2015

BALANÇO SOCIAL 2014

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- [Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)
- [Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)
- [Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
- [Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)
- [Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)
- [Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)
- [Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
- [Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)
- [Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)
- [Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)
- [Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)
- [Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)
- [Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)
- [Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)
- [Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)
- [Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)
- [Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)
- [Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- [Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)
- [Quadro 17: C - Remunerações mensais líquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)
- [Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)
- [Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- [Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)
- [Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)
- [Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)
- [Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)
- [Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)
- [Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)
- [Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)
- [Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- [Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)
- [Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)
- [Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- [Quadro 31: Relações profissionais](#)
- [Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0						0	0	0
Dirigente Superior a)	5	0																								5	0	5						0	0	0
Dirigente intermédio a)																										0	0	0						0	0	0
Técnico Superior									20	68					3	1			13	32	0	4	0	1	36	106	142						0	0	0	
Assistente técnico									113	442									21	114	4	8			138	564	702						0	0	0	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)									168	722									96	324	23	104	0	1	287	1.151	1.438						0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)									57	9									5	3					62	12	74						0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)									32	11									3	0					35	11	46						0	0	0	
Informático									12	9									5	1	2	0			19	10	29						0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0						0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0						0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0						0	0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									0	19															0	19	19						0	0	0	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0						0	0	0	
Médico									354	311	0	1	256	412					88	165	3	1			701	890	1.591						0	0	0	
Enfermeiro									430	1.270									150	722					580	1.992	2.572						0	0	0	
Téc. Superior de Saúde									9	62			1	1					4	34	1	7			15	104	119						0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									69	268									25	99			0	1	94	368	462						0	0	0	
Outro Pessoal b)																									0	0	0						0	0	0	
Total	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.264	3.191	0	1	257	413	3	1	0	0	410	1.494	33	124	0	3	1.972	5.227	7.199	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior	2	1			3
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	3			3
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	6			7
Pessoal de Inspeção					0
Médico	3	2			5
Enfermeiro	3	12			15
Téc. Superior de Saúde	0	1			1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2	1			3
Outro Pessoal b)					0
Total	11	26	0	0	37

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	
Dirigente Superior a)	10080,00	
Dirigente intermédio a)	0,00	
Técnico Superior	275298,00	
Assistente técnico	1386710,40	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2784265,20	
Assistente Operacional (Operário)	153216,00	
Assistente Operacional (Outro)	100044,00	
Informático	54347,40	
Pessoal de Investigação Científica	0,00	
Doc. Ens. Universitário	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	51458,40	
Pessoal de Inspeção	0,00	
Médico	3216047,30	
Enfermeiro	5009890,00	
Téc. Superior de Saúde	232973,80	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	920319,60	
Outro Pessoal b)	0,00	
Total	14.194.650	0

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2014 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente Superior a)															3	0			2	0							5	0	5
Dirigente intermédio a)																											0	0	0
Técnico Superior					0	1	0	3	5	17	8	19	5	12	6	26	7	19	5	7	0	2				36	106	142	
Assistente técnico					0	2	3	18	24	82	26	99	16	109	30	126	34	100	4	27	1	1				138	564	702	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					1	1	10	21	24	58	42	136	44	163	46	246	65	263	44	181	11	74	0	8		287	1.151	1.438	
Assistente Operacional (Operário)											3	0	3	3	13	2	21	2	18	2	2	3	2	0		62	12	74	
Assistente Operacional (Outro)											2	1	6	0	8	2	8	3	6	2	5	2	0	1		35	11	46	
Informático											3	0	4	2	4	3	3	3	1	1	1	1	0			19	10	29	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	2	0	2	0	8	0	6	0	1				0	19	19	
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico					3	0	147	255	95	148	57	113	43	78	40	42	87	107	111	99	83	42	35	6		701	890	1.591	
Enfermeiro																											580	1.992	2.572
Téc. Superior de Saúde																											15	104	119
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											94	368	462
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	0	0	4	2	178	463	250	782	254	775	237	753	268	800	329	866	291	578	121	186	40	22	0	0	1.972	5.227	7.199		

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : **43,91**

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)								2	0			2	0					1	0	5	0	5
Dirigente intermédio a)																				0	0	0
Técnico Superior		2	4	4	14	8	24	8	17	0	7	7	21	5	11	1	5	1	3	36	106	142
Assistente técnico		5	17	8	23	21	91	33	136	15	73	24	144	14	45	12	17	6	18	138	564	702
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		28	60	44	164	54	241	57	205	24	125	47	212	22	76	6	50	5	18	287	1.151	1.438
Assistente Operacional (Operário)				4	3	2	2	10	2	14	1	19	1	5	3	3	0	5	0	62	12	74
Assistente Operacional (Outro)						6	0	6	1	7	0	13	5	2	2	0	3	1	0	35	11	46
Informático				5	1	1	2	4	2	2	2	2	1	3	2	2	0			19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										0	5	0	4	0	7	0	3			0	19	19
Pessoal de Inspecção																				0	0	0
Médico		162	246	104	185	45	95	50	78	40	35	83	108	82	84	85	43	50	16	701	890	1.591
Enfermeiro		7	37	57	352	141	483	148	468	91	275	73	180	42	133	20	61	1	3	580	1.992	2.572
Téc. Superior de Saúde		1	8	2	17	1	15	7	26	1	9	2	19	0	4	1	4	0	2	15	104	119
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1	11	11	57	21	63	23	97	12	48	19	50	4	28	2	9	1	5	94	368	462
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total		206	383	239	816	300	1.016	348	1.032	206	580	291	745	179	395	132	195	71	65	1.972	5.227	7.199

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) 17.71

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente Superior a)															4	0			1		5	0	5
Dirigente intermédio a)																					0	0	0
Técnico Superior									1	0					35	106					36	106	142
Assistente técnico									136	562	1	2			1	0					138	564	702
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					277	1.124	7	11			3	16									287	1.151	1.438
Assistente Operacional (Operário)					62	12															62	12	74
Assistente Operacional (Outro)					35	11															35	11	46
Informático															19	10					19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	19					0	19	19
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Médico															649	877			52	13	701	890	1.591
Enfermeiro															580	1.992					580	1.992	2.572
Téc. Superior de Saúde															15	104					15	104	119
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	1			94	367					94	368	462
Outro Pessoal b)																					0	0	0
Total	0	0	0	0	374	1.147	7	11	137	562	4	19	0	0	1.397	3.475	0	0	53	13	1.972	5.227	7.199

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico	0	1					0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	7	4	1	5	3	1	11	10	21
Enfermeiro	0	2	0	5			0	7	7
Téc. Superior de Saúde			0	1			0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	7	7	1	11	3	1	11	19	30

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente Superior a)																										0	0	0
Dirigente intermédio a)																										0	0	0
Técnico Superior													0	1			0	1	1	1	0	1			1	4	5	
Assistente técnico									1	1	2	3	2	3	2	5	1	4	0	3	1	0			9	19	28	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	3	0	1	0	1	1	3	2	3	1	7	1	4	0	2			5	24	29	
Assistente Operacional (Operário)													1	0							1	0			2	0	2	
Assistente Operacional (Outro)															1	1									1	1	2	
Informático												0	1												0	1	1	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	1					0	1	1	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Médico					1	0	0	1	0	1					2	5	4	4	3	5	2	0			12	16	28	
Enfermeiro							0	1	0	2	0	5	1	6	2	12	1	11							4	37	41	
Téc. Superior de Saúde															0	2			0	1					0	3	3	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							1	0			0	1	0	3	1	2			0	2					2	8	10	
Outro Pessoal b)																									0	0	0	
Total	0	0	0	0	1	0	1	5	1	5	2	10	5	17	10	30	7	27	5	17	4	3	0	0	36	114	150	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente Superior a)																	0	0	0
Dirigente intermédio a)																	0	0	0
Técnico Superior			1	0													1	0	1
Assistente técnico													0	2	1	8	1	10	11
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	1							4	16	4	17	21
Assistente Operacional (Operário)															2	0	2	0	2
Assistente Operacional (Outro)															1	2	1	2	3
Informático																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	1	0	1	1
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Médico			6	26			8	6					76	114	13	24	103	170	273
Enfermeiro			3	10			1	4							0	27	4	41	45
Téc. Superior de Saúde							0	1							0	3	0	4	4
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			1	0			2	0							0	3	3	3	6
Outro Pessoal b)																	0	0	0
Total	0	0	11	36	0	0	11	12	0	0	0	0	76	116	21	84	119	248	367

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0	
Dirigente Superior a)																													0	0	0	
Dirigente intermédio a)																													0	0	0	
Técnico Superior			1	0																			0	2		0	1	1	3	4		
Assistente técnico																													0	0	0	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																													0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)																													0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)																													0	0	0	
Informático																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Doc. Ens. Universitário																														0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Superior de Saúde																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Outro Pessoal b)																														0	0	0
Total	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	3	4		

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																			0	0	0		
Dirigente Superior a)																																			0	0	0		
Dirigente intermédio a)																																			0	0	0		
Técnico Superior			0	1	1	1					0	1																					0	4	1	7	8		
Assistente técnico			2	0	5	19					0	1														0	1	2	6			4	24	13	51	64			
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1	4	1	6	20	60					0	1	1	0											0	1	8	11	10	18			3	46	44	147	191		
Assistente Operacional (Operário)			1	0	5	1																				0	3					2	0	8	4	12			
Assistente Operacional (Outro)					4	2																										1	9	5	11	16			
Informático																																			0	0	0		
Pessoal de Investigação Científica																																				0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																																					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																			0	1	0	1	1
Pessoal de Inspeção																																					0	0	0
Médico	2	0	51	84	15	14					14	18	3	3	2	1											67	15	2	3			2	30	158	168	326		
Enfermeiro	0	3	4	8	16	29					2	9	0	1													6	14	1	5			5	150	34	219	253		
Téc. Superior de Saúde			1	0	0	1					1	0															0	12	0	1			0	6	2	20	22		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	1			4	8					2	1													1	0	2	0					0	16	9	26	35		
Outro Pessoal b)																																				0	0	0	
Total	3	8	60	99	70	135	0	0	0	0	19	31	4	4	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	83	56	15	33	17	286	274	654	928				

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)													5	0	5	0	5
Dirigente intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior	17	64	1	22			0	1	3	0	0	3	15	16	36	106	142
Assistente técnico	125	519	0	3			1	2	8	23	2	16	2	1	138	564	702
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	33	89	2	35			0	7	251	1.007	1	13			287	1.151	1.438
Assistente Operacional (Operário)	34	3			1	0			27	9					62	12	74
Assistente Operacional (Outro)	11	2							24	8	0	1			35	11	46
Informático	19	9									0	1			19	10	29
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	5							0	14					0	19	19
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Médico	285	235	412	619	1	3	0	2	0	2	2	27	1	2	701	890	1.591
Enfermeiro	9	47	5	103			5	8	550	1.680	11	154			580	1.992	2.572
Téc. Superior de Saúde	11	78	1	3			0	2	3	17	0	4			15	104	119
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7	31	0	12			1	8	84	301	2	16			94	368	462
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	551	1.082	421	797	2	3	7	30	950	3.061	18	235	23	19	1.972	5.227	7.199

NOTAS:

*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		Total
							Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente Superior a)					5														5	0	5
Dirigente intermédio a)																			0	0	0
Técnico Superior	11	31			24	75											1		36	106	142
Assistente técnico	24	120			113	443											1	1	138	564	702
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	116	405			171	746													287	1.151	1.438
Assistente Operacional (Operário)					62	12													62	12	74
Assistente Operacional (Outro)					35	11													35	11	46
Informático	7	1			10	9							1				1		19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						18											1		0	19	19
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico	171	117	133	197	316	552	29	12			1		1	1			50	11	701	890	1.591
Enfermeiro	137	645	13	30	427	1.300							2	2	1	5		10	580	1.992	2.572
Téc. Superior de Saúde	5	32	1		9	71												1	15	104	119
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	18	63	1		72	300	2	1							1			4	94	368	462
Outro Pessoal b)																			0	0	0
Total	489	1.414	148	227	1.244	3.537	31	13	0	0	1	0	4	3	2	5	53	28	1.972	5.227	7.199

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	288	0	3	0	0	0	291
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 35 h	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 42 h	331	0	0	0	0	0	331
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
40 horas semanais	0	0	0	90	568	0	658
Outros	311	0	0	0	0	0	311
Total	930	0	3	90	568	0	1.591

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	5	5
Dirigente intermédio a)	0	0	0
Técnico Superior	0	142	142
Assistente técnico	0	702	702
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1.438	1.438
Assistente Operacional (Operário)	0	74	74
Assistente Operacional (Outro)	0	46	46
Informático	0	29	29
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	19	19
Pessoal de Inspeção	0	0	0
Médico	378	1.213	1.591
Enfermeiro	0	2.572	2.572
Téc. Superior de Saúde	0	119	119
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	462	462
Outro Pessoal b)	0	0	0
Total	378	6.821	7.199

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	164,00	80,00	2,21	0,00	659,15	0,00			65,04	0,00	890,40	80,00	970,40
Assistente técnico	143,05	1143,73	64,95	465,97	2554,50	1892,23	9,50	15,00	130,00	39,00	2902,00	3555,93	6457,93
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	476,69	902,40	120,25	254,50	1477,22	1593,81	32,75	38,00	132,93	114,00	2239,84	2902,71	5142,55
Assistente Operacional (Operário)	273,42	0,00	492,49	0,00	861,92	0,00	154,00	0,00	77,00	0,00	1858,83	0,00	1858,83
Assistente Operacional (Outro)	986,06	0,00	607,55	0,00	2007,79	0,00	2,50	0,00	102,83	0,00	3706,73	0,00	3706,73
Informático			16,00	0,00	20,00	8,00					36,00	8,00	44,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Médico	18236,06	18463,51	31076,90	35305,87	44259,17	50506,92	1269,00	1924,00	3746,50	4388,50	98587,63	110588,80	209176,43
Enfermeiro	2394,73	8491,46	636,03	2137,16	281,00	4453,77	23,00	47,69	24,00	164,82	3358,76	15294,90	18653,66
Téc. Superior de Saúde	27,00	378,38	161,00	1369,13	442,50	3956,02	0,00	37,00	40,00	330,27	670,50	6070,80	6741,30
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	342,29	1157,31	242,57	1282,66	2340,06	11080,86	52,00	380,00	138,00	856,87	3114,92	14757,70	17872,62
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00
Total	23043,30	30616,79	33419,95	40815,29	54903,31	73491,61	1542,75	2441,69	4456,30	5893,46	117365,61	153258,84	270624,45

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			2,21	0,00	2,21	0,00	2,21
Assistente técnico	6.983,00	10.544,00	64,95	465,97	7.047,95	11.009,97	18.057,92
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	46.627,50	183.576,50	228,67	469,50	46.856,17	184.046,00	230.902,17
Assistente Operacional (Operário)	3.423,00	0,00	510,24	0,00	3.933,24	0,00	3.933,24
Assistente Operacional (Outro)	4.164,00	2.347,00	682,24	0,00	4.846,24	2.347,00	7.193,24
Informático			16,00	0,00	16,00	0,00	16,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspecção					0,00	0,00	0,00
Médico	41.738,50	56.958,00	51.444,07	59.749,37	93.182,57	116.707,37	209.889,94
Enfermeiro	141.185,50	396.018,75	768,53	2.999,14	141.954,03	399.017,89	540.971,92
Téc. Superior de Saúde	155,00	1.122,50	363,00	2.688,91	518,00	3.811,41	4.329,41
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7.046,50	28.288,00	895,65	5.157,16	7.942,15	33.445,16	41.387,31
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	251.323,00	678.854,75	54.975,56	71.530,05	306.298,56	750.384,80	1.056.683,36

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos	0	0
Dirigente Superior a)	0	0
Dirigente intermédio a)	0	0
Técnico Superior	1.697	5
Assistente técnico	1.755	10
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	5.498	17
Assistente Operacional (Operário)	5.649	12
Assistente Operacional (Outro)	492	1
Informático	3.180	15
Pessoal de Investigação Científica	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0
Pessoal de Inspecção	0	0
Médico	88.929	318
Enfermeiro	39.749	113
Téc. Superior de Saúde	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	12.913	23
Outro Pessoal b)	0	0
Total	159.861	514

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)							104	0																		7	0	111	0	111	
Dirigente intermédio a)																												0	0	0	
Técnico Superior			0	480	6	22	2	662	6	33	0	11	0	40	11	9					2	13			108	300	135	1.570	1.705		
Assistente técnico	0	60	156	1.592	48	165	875	6.687	0	238	15	150	54	114	30	93			20	0	25	157			104	135	1.327	9.391	10.718		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	60	15	158	3.266	51	299	3.048	18.602	212	1.229	18	630	17	21	45	118					245	1.066	191	0	719	77	4.764	25.323	30.087		
Assistente Operacional (Operário)					17	0	1.022	337	45	24	3	0			82	9					9	9			1	0	1.179	379	1.558		
Assistente Operacional (Outro)			0	23	15	0	90	362	19	0			0	7	24	0					10	0			1	0	159	392	551		
Informático			0	9	1	2	32	42	29	0	0	4			1	0					2	0			19	1	84	58	142		
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																													0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	2	0	5	0	151			0	6													0	230	0	394	394		
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Médico	205	210	1.192	6.315	129	123	1.905	3.783	0	393	53	71	3	56	53	92			3	0	516	644			14.581	21.728	18.640	33.415	52.055		
Enfermeiro	167	377	1.170	28.216	139	489	3.074	14.827	281	1.104	110	487	126	481	41	104					944	3.316			993	1.112	7.045	50.513	57.558		
Téc. Superior de Saúde			1	695	6	33	132	1.256			0	8			2	19					0	4			71	402	212	2.417	2.629		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	15	75	166	2.675	22	91	483	2.943	14	49	8	43	81	57	23	31					85	340			116	293	1.013	6.597	7.610		
Outro Pessoal b)																												0	0	0	
Total	447	737	2.843	43.273	434	1.229	10.767	49.652	606	3.070	207	1.410	281	776	312	475	0	0	23	0	1.838	5.549	191	0	16.720	24.278	34.669	130.449	165.118		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	108	406	514
501-1000 €	402	1.292	1.694
1001-1250 €	358	1.378	1.736
1251-1500 €	223	623	846
1501-1750 €	143	354	497
1751-2000€	261	457	718
2001-2250 €	90	152	242
2251-2500 €	30	26	56
2501-2750 €	107	157	264
2751-3000 €	36	56	92
3001-3250 €	46	111	157
3251-3500 €	20	26	46
3501-3750 €	13	14	27
3751-4000 €	11	17	28
4001-4250 €	17	39	56
4251-4500 €	3	2	5
4501-4750 €	22	32	54
4751-5000 €	39	55	94
5001-5250 €	17	14	31
5251-5500 €	8	8	16
5501-5750 €	9	6	15
5751-6000 €	2	1	3
Mais de 6000 €	7	1	8
Total	1.972	5.227	7.199

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	485	245
Máxima (€)	6.823	6.009

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro (Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/cargo/carreira/ Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000€	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total	
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	5
Dirigente intermédio a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	1	0	18	13	48	3	18	8	3	16	0	10	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	142
Assistente técnico	0	618	76	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	702
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	502	932	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.438
Assistente Operacional (Operário)	6	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	74
Assistente Operacional (Outro)	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46
Informático	0	2	1	0	13	1	3	2	4	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	1	0	3	5	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	2	11	22	10	137	595	98	33	152	21	150	33	26	24	56	5	54	94	27	16	15	3	7	1.591	
Enfermeiro	3	15	1.321	717	194	84	93	11	81	49	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.572
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	2	54	23	13	1	19	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	119
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2	293	96	48	7	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	462
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	514	1.694	1.736	846	497	718	242	56	264	92	157	46	27	28	56	5	54	94	31	16	15	3	8	7.199	

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O totais do quadro 17 - C devem ser iguais ao totais dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0,00
Dirigente Superior a)	250176,3	83134,06	0	4581,71	0	0	337892,07
Dirigente intermédio a)			0		0	0	0,00
Técnico Superior	3542920,71	170795,28	0	134317,14	0	0	3848033,13
Assistente técnico	8049061,68	216947,17	0	755431,88	0	0	9021440,73
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	11279837,13	781106,84	0	1400954,27	0	0	13461898,24
Assistente Operacional (Operário)	739300,41	58942,62	0	77014,32	0	0	875257,35
Assistente Operacional (Outro)	417183,9	61808,86	0	46834,76	0	0	525827,52
Informático	750026,46	59622,43	0	27323,91	0	0	836972,80
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0,00
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	558725,79	6	0	17319,12	0	0	576050,91
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0,00
Médico	53268298,38	16156959,02	0	1547753,52	0	0	70973010,92
Enfermeiro	46838431,83	5312934,73	0	2774694,11	0	0	54926060,67
Téc. Superior de Saúde	3028862,09	274321,49	0	118308,96	0	0	3421492,54
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7536913,6	706915,65	0	506099,69	0	0	8749928,94
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0,00
Total (euros)	136259738,28	23883494,15	0,00	7410633,39	0,00	0,00	167553865,82

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal (**) Incluir indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos,

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadões (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,12	82718,94	0,00	1,00	83134,06
Dirigente intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	16772,30	9,72	0,00	0,00	21858,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4713,98	85214,82	0,00	42225,90	170795,28
Assistente técnico	97342,99	50748,38	11905,00	0,00	35941,65	0,00	0,00	0,00	3024,19	0,00	150,35	0,00	0,00	17834,61	216947,17
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	48487,21	543770,35	121205,61	0,00	59755,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3646,35	0,00	0,00	4241,60	781106,84
Assistente Operacional (Operário)	19303,67	8537,44	2191,92	0,00	27910,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,68	0,00	0,00	670,43	58942,62
Assistente Operacional (Outro)	34643,87	16147,13	3201,58	0,00	2870,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3717,82	0,00	0,00	1227,79	61808,86
Informático	12780,71	0,00	0,00	0,00	39383,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,80	0,00	0,00	7100,12	59622,43
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	10352513,93	787209,84	96117,73	0,00	4241454,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47139,20	0,00	0,00	632524,29	16156959,02
Enfermeiro	310053,72	2745590,60	602527,09	0,00	1406400,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6368,34	0,00	0,00	241994,50	5312934,73
Téc. Superior de Saúde	232946,87	7217,36	148,06	0,00	25962,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,74	0,00	0,00	7492,74	274321,49
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	379365,70	136969,35	20242,65	0,00	155865,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,87	0,00	0,00	14380,84	706915,65
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	11504210,97	4296200,17	857539,64	0,00	6017403,35	0,00	0,00	0,00	3024,19	0,00	67482,25	167933,76	0,00	969699,82	23883494,15

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	492864,24
Abono de família	231425,69
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	4772,52
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	7953,30
Subsídio de funeral	1899,24
Subsídio por morte	0,00
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00
Subsídio de desemprego	0,00
Subsídio de refeição	6599052,54
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	72665,86
Total	7410633,39

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00
Refeitórios	0,00
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00
Colónias de férias	0,00
Subsídio de estudos	0,00
Apoio socio-económico	0,00
Outros benefícios sociais	0,00
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	81	59	3	15	4		3	1	0	1	1	
	F	333	230	8	67	28		14	3	2	6	3	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	22		3	15	4		2		0	1	1	
	F	103		8	67	28		11		2	6	3	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	431		5	186	240		85		0	14	71	
	F	3.137		18	845	2.274		354		2	64	288	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	373		0	42	331		0		0	0	0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	138
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	138

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	4.459	0 €
Exames de admissão	150	
Exames periódicos	1.473	
Exames ocasionais e complementares	2.836	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho	155	

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	5
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	77

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	3.939	243			4.182
Externas					0
Total	3.939	243	0	0	4.182

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) +n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente intermédio a)	56		56	21
Técnico Superior	131		131	73
Assistente Técnico	260		260	175
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	184		184	165
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático	10		10	9
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2		2	2
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	581		581	409
Enfermeiro	2.766		2.766	1.358
Téc. Superior de Saúde	41		41	26
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	151		151	119
Outro Pessoal b)			0	
Total	4.182	0	4.182	2.357

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente intermédio a)		861,00		861,00
Técnico Superior		1385,00		1385,00
Assistente Técnico		3078,50		3078,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		1953,50		1953,50
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático		113,50		113,50
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		6,00		6,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico		6394,00		6394,00
Enfermeiro		29628,00		29628,00
Téc. Superior de Saúde		480,00		480,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1776,50		1776,50
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	88.886,29 €
Despesa com acções externas	
TOTAL	88.886,29 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2.324
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	34
Processos instaurados durante o ano	40
Processos transitados para o ano seguinte	33
Processos decididos - total:	41
* Arquivados	30
* Repreensão escrita	2
* Multa	3
* Suspensão	3
* Demissão (1)	1
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	1
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	1

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP